



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND MODULAR COM MONTAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições se justificam para serem utilizados pelas crianças atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA, no exercício de 2018, nos termos da Lei 8.666/1993. Assim como seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.	02	UND	PEBOLIM SUPER COPA
2.	02	UND	PARQUINHO DE ATIVIDADES
3.	01	UND	CASA DA ARVORE
4.	01	UND	CRIATIVE PLAY
5.	02	UND	GANGORRA INDIVIDUAL TIGRÃO
6.	02	UND	GANGORRA INDIVIDUAL DA TURMA

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os brinquedos no endereço da própria Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega e montagem será do proponente vencedor.

3.2. Os brinquedos, objeto deste, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

3.3. O objeto desse termo deverá ser fornecido de forma imediata, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dará no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último.

3.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA:

4.1. Uma vez notificada de que a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo;

4.2. Uma vez contratada, deverá a contratada entregar imediatamente os brinquedos, entregando-os montados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e ainda:

4.2.1. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos brinquedos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo;

4.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega/montagem dos brinquedos;

4.2.3. zelar pelo perfeito estado dos brinquedos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

4.2.4. entregar os brinquedos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, obriga-se a:

5.1. convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante nos autos;

5.2. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a entrega/montagem dos brinquedos;

5.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4. assegurar-se das boas condições dos brinquedos recebidos, verificando sempre a sua qualidade;

5.5. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos instrumentos, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

5.6. efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato ate 31 de Dezembro de 2018.

7. DA RECISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. A despesa com o presente processo correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011

ELEMENTO: 4.4.90.52 **FONTE:** 0130

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os brinquedos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega e montagem dos brinquedos, a critério da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação nesta contratação implica plena aceitação dos termos e condições deste termo, bem como das normas administrativas vigentes;

11.2. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

11.3. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Conceição do Araguaia-PA, XXXXXXXX/2018.

NÚBIA APARECIDA NEIVA DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho.